



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 299/56

AUTORIZAÇÃO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA EXECUÇÃO PARCIAL ACONSELHADA PELO ENGENHEIRO DR. ÁLVARO DE CAMPOS ANDRADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar os serviços de abastecimento de Água da Cidade, na conformidade e em obediência ao projeto elaborado pelo Serviço Nacional de Malária, com execução parcial até o montante de dez milhões de cruzeiros.

ART. 2º - Para satisfação do art. 1º da presente lei, fica aprovado o parecer do engenheiro Dr. 'Álvaro Campos Andrade do serviço Nacional' de Malária, que aconselha a realização parcial com proveitos da população.

PARÁGRAFO - Na realização parcial serão executados:

- 1 - Barragem de captação;
- 2 - Adutora
- 3 - Estação de ~~tratamento~~;
- 4 - Encanamento elevatório - cidade baixa;
- 5 - Reservatório - cidade baixa.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cons. Lafaiete, 31 de outubro de 1956

Dr. José Narciso de Queiroz Netto
Prefeito Municipal